

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 19/12/2025.

Número da edição: 3994

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N° 1.706/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULAMENTÁ-LO.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo da Agricultura Familiar, com a finalidade de certificar e garantir que os produtos identificados foram integralmente produzidos no território do Município de Caarapó/MS, por agricultores familiares.

Parágrafo único. O Selo poderá ser concedido a produtos de origem vegetal, como frutas, legumes, verduras, flores e demais plantas cultivadas, bem como a produtos de origem animal e seus derivados, desde que produzidos no município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá criar e regulamentar o Selo da Agricultura Familiar de que trata o art. 1º, estabelecendo as normas para sua concessão, distribuição e validação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 18 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré